



DECRETO Nº 690/2015

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - NAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO as atribuições e competências dos servidores lotados no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao contribuinte de forma mais célere, o que é consagrado no princípio administrativo da eficiência, bem como o fechamento de processos administrativos e solicitações daquele setor;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população pavoense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente no Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC será o seguinte:

I - Segunda- Feira à Quinta- Feira: das 7h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), para o horário de atendimento ao público;

II - Segunda- Feira à Quinta- Feira: das 16h (dezesesseis horas) às 17h (dezesete horas), para a realização de serviço interno;

III – Sexta-Feira: das 7h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 15h (quinze horas), para o horário de atendimento ao público;

IV – Sexta - Feira: das 15h (quinze horas) às 16h (dezesesseis horas), para a realização de serviço interno.

Art. 2º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Vila Pavão, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de março do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal